

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 2041/2022
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1831/2022**

São Paulo, 30 de agosto de 2022

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM / ICESP RS Nº 1831/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa especializada em fornecimento de "**OXIGÊNIO CRIOGÊNICO**" conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de OXIGÊNIO CRIOGÊNICO;**
- 1.2. Local entrega do material: Av. Dr. Arnaldo, 251 – 2º Subsolo – CEP 01246-000.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- 3.1.** Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 6 desta concorrência para os seguintes e-mails: alex.lima@icesp.org.br; alexandre.nakata@hc.fm.usp.br.
- 3.2.** As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site www.icesp.org.br e por via eletrônica.

Nota: O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

4. VISITA TÉCNICA

- 4.1.** Os interessados em participar desta **Concorrência** deverão comparecer na visita técnica que será realizada no dia **05/10/2022 às 10h (tolerância de 15 minutos) (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** no seguinte endereço: **ICESP – Av. Doutor Arnaldo, 251 – São Paulo/SP**. Procurar pelo **Sr. Alexandre Nakata** – Engenheiro Responsável - Ramal 3514.;
- 4.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando declaração de Visita Técnica, em **02 (duas) vias**, devidamente preenchida, conforme **ANEXO IV** e documento de identificação;
- 4.3.** **É obrigatório o comparecimento na visita técnica, caso contrário à empresa não estará apta a participar do processo de concorrência.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.
- 5.2.** Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos e vínculo de trabalho, devidamente assinada pelo procurador legal. **(anexo II);**

- 5.3. Deverá enviar termo de cadastramento e declaração, devidamente assinada pelo procurador legal. (**anexo III**);
- 5.4. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;
- 5.5. Atestado de Visita Técnica (**ANEXO IV**), conforme item 4, consignando o recebimento de todas as informações necessárias para a elaboração de Proposta Comercial.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) **CONDIÇÃO PAGAMENTO 60 DIAS;**
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 12 meses;
- i) O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega;
- j) Contrato de 12 meses;
- k) Reajuste após 12 meses, considerando a variação do índice IPC-FIPE GERAL dos últimos 12 meses;
- l) Prazo de entrega.

6.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **18/10/2022 até às 09h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), caso a empresa não tenha acesso ao Bionexo, a mesma deverá enviar a proposta obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail alex.lima@icesp.org.br luciano.brovini@icesp.org.br; com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RS Nº 1831/2022 - REF. Aquisição de OXIGÊNIO CRIOGÊNICO.

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP
SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
REF. Aquisição de OXIGÊNIO CRIOGÊNICO:

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RS Nº 1831/2022**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7.2. Nota: Os envelopes deverão ser entregues somente no horário comercial (08h as 17h)

7.3. Os documentos enviados por meio eletrônico, serão considerados entregues, somente após a confirmação de recebimento através de resposta eletrônica via e-mail;

7.3.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.2. Critério de seleção - Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar o menor preço, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

8.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

8.4. A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:

8.4.1. Menor prazo de entrega/ implantação;

8.4.2. Maior prazo de Condição de pagamento;

8.5. Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

9. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

9.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência;

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado;

c) Cadin Estadual;

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação da continuidade ou não da empresa no processo.

9.2. Caso a empresa ganhadora não seja o fabricante do produto, a mesma deverá apresentar a carta de credenciamento do fabricante ou a carta de exclusividade do produto. Para produtos importados, a carta deverá estar traduzida e juramentada.

9.3. Além da consulta prevista no item 7.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

9.4. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, os pagamentos das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

10. CONTRATO

O termo de contrato FFM encontra-se anexado a este edital (anexo V) e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

Para a formalização do contrato, a empresa vencedora apresentará o “TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO”, conforme modelo anexo, em até 03 dias úteis da adjudicação. O não atendimento no prazo poderá acarretar a desclassificação da empresa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP (www.icesp.org.br)
- 11.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 11.3. As quantidades apresentadas no **anexo I** são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores;
- 11.4. Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial), objeto deste contrato não seja cumprido, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição;
- 11.5. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 11.6. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 11.7. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br) e ou jornal.

Alex Sandro Dias Lima
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Verengue Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Especificação Técnica

(Características Mínimas)

Objeto:	ET_ENG.PRED_31.22 - Fornecimento de Oxigênio Criogênico	
Área:	Engenharia Predial - DECI	Data: 18/07/2022

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta as especificações técnica e requisitos mínimos necessários para contratação de empresa especializada para fornecimento estimado em **40.000 m³ por mês de Oxigênio Medicinal liquefeito**, compreendendo a locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos ativos da **Central de Suprimento de Oxigênio Medicinal com Tanque Criogênico Estacionário**, composta por 2 (dois) tanques, sendo um operacional e outro reserva, incluindo: evaporadores, válvulas, manômetros, dispositivos de alarme, controle, segurança e monitoramento remoto e demais itens necessários ao correto funcionamento da central.

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir o escopo contratual no Instituto de Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, localizado na Avenida Doutor Arnaldo, 251 – Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

2. CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá atender as normas técnicas e regulatórias legais vigentes, procedimentos, rotinas e boas práticas de engenharia para EAS – Estabelecimento Assistencial de Saúde, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos ativos integrantes da Central de Suprimento de Oxigênio Medicinal, bem como o fornecimento contínuo e ininterrupto do Oxigênio Medicinal.

3. PRAZO CONTRATUAL

A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**. Será possível a rescisão do futuro contrato, a qualquer uma das partes, com o aviso prévio de 60 dias, sem que isto implique em obrigações ou ônus adicionais ao contrato.

4. OBJETO CONTRATUAL

A especificação técnica tem por finalidade estabelecer as atividades técnicas a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**, no fornecimento de Oxigênio Medicinal de forma contínua e ininterrupta, compreendendo a locação de Central de Suprimento de Oxigênio Medicinal com Tanque Criogênico Estacionário, composta por 2 (dois) tanques, sendo um operacional e outro reserva, incluindo:

evaporadores, válvulas, manômetros, dispositivos de alarme, controle, segurança e monitoramento remoto, bem como os demais itens necessários ao correto funcionamento da central.

Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade pela operação, execução de manutenções técnicas preventiva e corretiva dos ativos envolvidos no cumprimento do escopo contratual. O fornecimento de partes, peças e itens de consumo, decorrentes da realização das manutenções técnicas preventiva e corretiva é de integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O gás Oxigênio medicinal a ser fornecido deve atender às especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em competências oficiais reconhecidos pela ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

- a) Oxigênio Medicinal Criogênico – Grau de pureza mínimo de 99,5%.
- b) Símbolo: O₂
- c) Características físico-químicas;
 - Inodoro
 - Insípido
 - Não inflamável
 - Comburente
 - Peso molecular = 31,9988
 - Produto sem efeito toxicológico

O Oxigênio fornecido deve ser armazenado nos tanques criogênicos, em conformidade com as prescrições da Norma NBR 12.188/2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a resolução da ANVISA RDC nº 50/2002.

A Central de Suprimento de Oxigênio Medicinal deve ser acoplada uma unidade de central reserva para emergência, a fim de garantir o abastecimento ininterrupto dos gases.

Quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato.

6. ESCOPO DE FORNECIMENTO

Fornecimento estimado em 40.000 m³ por mês de Oxigênio Medicinal Liquefeito. Locação, instalação (se aplicável), manutenção preventiva e corretiva de Central de Suprimento de Oxigênio Medicinal com Tanque Criogênico Estacionário, composta por 2 (dois) tanques, sendo um operacional e outro reserva, incluindo: evaporadores, válvulas, manômetros, dispositivos de alarme, controle, segurança e monitoramento remoto e demais itens necessários ao correto funcionamento da Central.

Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade pela operação, execução de manutenções técnicas preventiva e corretiva dos ativos envolvidos no cumprimento do escopo contratual (incluindo suporte técnico, monitoramento e controle). O fornecimento de partes, peças e itens de consumo, decorrentes

da realização das manutenções técnicas preventiva e corretiva será de integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

Caberá a **CONTRATADA** cumprir as etapas: instalação dos ativos da Central de Suprimento de Oxigênio Medicinal com Tanque Criogênico Estacionário, testes, comissionamento, validação e início da operação da Central de Suprimento de Oxigênio Medicinal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em caso de substituição do fornecedor atual, caberá a **CONTRATADA** o fornecimento e instalação de todos equipamentos e componentes da nova Central de Suprimento de Oxigênio Medicinal, incluindo mão de obra qualificada e habilitada, fretes (ida e volta), movimentação de carga, transporte vertical e horizontal e demais recursos e serviços de apoio e necessários para o cumprimento do objeto contratual. Para tal a **CONTRATADA**, durante a execução da nova instalação, deverá disponibilizar representante técnico responsável que deverá acompanhar os serviços em caráter exclusivo (jornada de trabalho integral). Caberá a **CONTRATADA** a realização de testes, comissionamento, validação e startup.

Em caso necessidade de instalação/substituição dos tanques ou qualquer outro componente da Central de Suprimento de Oxigênio Medicinal, atualmente instalada nas dependências da **CONTRATANTE**, caberá **CONTRATADA** provisionar sistema temporário de fornecimento de oxigênio medicinal, durante o tempo em que a Central de Suprimento estiver indisponível, garantindo o suprimento **contínuo e ininterrupto de Oxigênio Medicinal**, conforme o máximo consumo simultâneo do ICESP. O sistema temporário só poderá ser desmobilizado após a etapa de testes, comissionamento e validação da nova Central.

Ao final da instalação, caberá a **CONTRATADA** a emissão de caderno técnico dos serviços executados, contendo: projetos as-built, catálogos técnicos, documentação de testes, comissionamento, validação e startup e demais informações técnicas e de segurança, pertinentes ao cumprimento do objeto contratual.

Durante a vigência do contrato, caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade pelas manutenções técnicas preventiva e corretiva de todo o sistema. Caberá a **CONTRATADA**, sempre que necessário e a qualquer tempo, sem ônus adicional à **CONTRATANTE** a realização de quaisquer intervenções técnicas para garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de Oxigênio Medicinal, compreendendo entre outras providências: contingências operacionais, instalação, reparo e/ou substituição de quaisquer componentes e acessórios pertencentes a Central de Suprimento de Oxigênio Medicinal. Para tal, a **CONTRATADA** deverá alocar sob sua responsabilidade, recursos materiais, equipes técnicas qualificadas e habilitadas.

Todos os serviços e intervenções que se fizerem necessários, deverão obedecer ao cronograma a ser elaborado em comum acordo com a **CONTRATANTE**.

Os tanques devem ser fornecidos com seus respectivos componentes e acessórios, tais como: evaporadores, válvulas, manômetros, dispositivos de alarme, controle, segurança e monitoramento remoto, entre outros necessários. Os evaporadores devem ser dimensionados conforme o perfil de

consumo da **CONTRATANTE** de forma que não haja necessidade de consumo de água para descongelamento das superfícies.

Caberá a **CONTRATADA** ministrar treinamento para a equipe operacional da Engenharia Predial e Segurança Patrimonial, no tocante a rotinas de procedimentos de segurança e emergência.

Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistema de monitoramento remoto para supervisão das condições operacionais e do nível de armazenamento dos tanques criogênicos.

8. ABASTECIMENTO

Caberá à **CONTRATADA** o abastecimento de Oxigênio liquefeito, conforme programação e monitoramento dos níveis dos reservatórios da Central, garantindo o suprimento contínuo e ininterrupto do gás. Em situações emergenciais o abastecimento deve ser realizado no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir do registro do chamado.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da **CONTRATANTE**.

No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico o representante da **CONTRATANTE** efetuará o registro dos valores do manômetro e do medidor de nível do tanque. O procedimento será repetido após a finalização do abastecimento para apuração do volume de abastecimento. Ao final do processo, o representante da **CONTRATANTE** emitirá comprovante do volume apurado no abastecimento, informando o seu nome, cargo, assinatura, número de matrícula, data e horário do abastecimento, bem como o nome e assinatura do representante profissional da **CONTRATADA** que efetuou o serviço. Caberá a **CONTRATADA** a disponibilização de equipamentos e dispositivos de segurança para promover o abastecimento de Oxigênio de forma segura.

9. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

O horário de atendimento das manutenções preventivas deverá ocorrer aos **sábados e/ou domingos das 8:00 às 17:00h**.

Os serviços de Manutenção Corretiva deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem limite de chamados ou duração (horas). Os chamados serão abertos por representante da **CONTRATADA** para o qual deverá ser disponibilizado um número de telefone para abertura de chamados e emergência. Para cada chamado deverá ser fornecido um número de protocolo de atendimento que permita a rastreabilidade do chamado.

O tempo máximo para atendimento seguirá o seguinte critério:

- SLA de primeiro atendimento: até 4 (quatro) horas.
- SLA resolução: até 8 (oito) horas.

10. SLA e INDICADOR DE PERFORMANCE

A performance da **CONTRATADA** no cumprimento do escopo contratual, será avaliada mensalmente, conforme os indicadores de qualidade, ambiente, serviços e atendimento.

Abaixo indicamos a métrica que será utilizada na avaliação de desempenho:

tempo de atendimento de chamados

$$\text{TACg (\%)} = \frac{\text{Qtacg}}{\text{QTtag}}$$

Sendo que:

- se TACg (%) \geq 98%, o VTD (%) = 0%
- se TACg (%) $96\% \leq 97,9\%$, o VTD (%) = 2%
- se TACg (%) $<$ 96%, o VTD (%) = 5%

Onde:

- TACg (%) = Percentual Quantitativo de chamados atendidos no prazo.
- Qtacg = Quantidade de chamados atendidos no prazo.
- QTtag = Quantidade total de chamados gerados no mês.
- VTD = Percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal.

11. MANUTENÇÃO

As rotinas de Manutenções Técnicas Preventivas e Corretivas da Central de Suprimento de Oxigênio Medicinal devem seguir os critérios técnicos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos de forma a assegurar a disponibilidade e o fornecimento contínuo e ininterrupto do Oxigênio Medicinal.

A **Manutenção Técnica Preventiva** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos em condições operacionais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de falhas, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de equipamentos que comprometem o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualizações dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

A **Manutenção Técnica Corretiva** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico de defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir que o equipamento retorne as condições normais de trabalho.

Juntamente com a instalação dos equipamentos a Contratada deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da Engenharia do ICESP.

A manutenção mínima definida, será:

TANQUES CRIOGÊNICOS E BATERIAS RESERVAS DE CILINDROS	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE

Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
Limpeza.	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação.	Anual
Pintura e atualização da comunicação visual.	Anual

12. MATERIAIS E FERRAMENTAS

É responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento integral de qualquer tipo de ferramental e equipamentos auxiliares, tais como: ferramentas manuais e elétricas, lavadoras de alta pressão, máquinas de solda elétrica, conjunto oxiacetileno, escadas, andaimes, plataformas elevatórias, uniformes, EPI's, EPC's, entre outros itens, necessários ao atendimento das normas de segurança e ao cumprimento integral do escopo contratual dentro dos padrões de qualidade, eficácia e boas práticas de engenharia. Materiais de consumo, devem ser fornecidas pela **CONTRATADA**.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

- CADTER VOL.12(2016) – Gases medicinais
- Norma ABNT 12.188/2016 – Centrais de Suprimento de Gases Medicinais
- Resolução ANVISA RDC No.50/2002 – Instalação e Armazenamento de Gases Medicinais
- Resolução 420/04 da ANTT – Transporte de Gases Medicinais

14. VISTORIA TÉCNICA

Para confecção da proposta técnica e comercial de prestação de serviços, os **PROPONENTES** deverão efetuar vistoria técnica obrigatória, o qual possibilitará o levantamento físico mapeamento das condições operacionais das instalações e equipamentos.

A visita técnica será realizada nas condições estipuladas na Carta Convite.

No ato da visita o responsável da **CONTRATANTE** pelo acompanhamento assinará os termos de visitação de cada unidade. Os termos de visitação deverão ser encaminhados a **CONTRATANTE** juntamente com a Proposta Técnica a fim de comprovar a participação das visitas. Caso não seja realizada e comprovada a visita, a **PROPONENTE** será automaticamente desclassificada.

***Importante: O levantamento físico executado durante a visita deve ser utilizado como base para a proposta.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E VÍNCULO DE TRABALHO

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina - FFM:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2022.

São Paulo..... de de 2022.

Representante Legal (Identificação)

ANEXO III

TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO

A empresa declarante, está ciente de que o presente Termo de Cadastramento e Declaração são partes integrantes do processo de contratação a ser firmado com a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 56.577.059/0006-06.

A empresa declarante está CIENTE de que qualquer inverdade nele contida, resultará em interrupção do processo de contratação ou imediata rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, respondendo a declarante, judicialmente por eventuais danos causados a CONTRATANTE.

O Termo de Cadastramento representa os esforços da FFM no combate a procedimentos irregulares e ilegais, conforme Política Corporativa de combate a Condutas Antiéticas, Anticorrupção e Antissuborno, no âmbito de sua atuação.

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E DECLARAÇÃO – DUE DILLIGENCE

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, CEP _____, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por sua matriz e filiais, neste ato representada por seu sócio _____, Cargo _____, CPF/MF _____, RG _____ e _____, CPF/MF _____, RG _____, ambos com endereço na Rua _____, CEP _____, DECLARA:

Dados necessários para o cadastramento de Fornecedores:

1. Data:	
2. Contato na FFM:	
3. Inscrição Estadual:	
4. Inscrição Municipal:	
5. Telefones de contato:	
6. Endereço eletrônico:	
7. E-mail de contato:	
8. Nome do Banco:	
9. Número da Agência:	

10. Número da Conta Corrente:	
11. Nome dos Acionistas/Sócios Credenciado:	Nome: RG: Nome: RG:
Cópia do contrato social juntamente com a última alteração:	
13. Cópia da procuração quando a empresa for representada por não sócio administrador.	
14. Responder ao questionário abaixo:	

QUESTIONÁRIO

1 – Possui capacidade técnica para execução integral dos serviços contratados?

2 – Informe o nome de outros clientes nos quais prestou serviços similares.

3 – Descreva as atividades de sua empresa.

4 – Algum sócio ou administrador possui vínculo empregatício com a FFM? Em caso positivo, descreva o cargo e local da prestação de serviços.

5 - Algum sócio o administrador, nos últimos 3 (três) anos foi funcionário público, político ou ocupante de cargo de confiança ou possui vínculo jurídico, político, celetista ou estatutário no Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, descreva qual a função, o órgão público e local da atuação.

6 – Algum sócio ou administrador concorre a cargo público (seja por concurso ou político)? Em caso positivo, qual a entidade ou cargo público que concorre?

7 – Algum sócio ou administrador é cônjuge ou vive em união estável, é neto(a), pai, mãe, filho(a), tio(a) ou sobrinho(a), de algum funcionário público do Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, informe o grau de parentesco, a entidade e o local da prestação de serviços do parente.

Em nome de _____ (empresa credenciada), DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e corretas.

Local, __ data __

Nome legível:

RG:

Cargo:

Assinatura:

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

COMPRA PRIVADA FFM 2041/2022

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1831/22

CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

Atestamos que a empresa _____ vistoriou o local onde será feito o fornecimento de **OXIGÊNIO CRIOGÊNICO**, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, _____ de _____ de 2022

Representante área Eng. Predial

Matrícula:

Representante da empresa:

R.G:

E-mail:

Fone:

Representante Compras - FFM

Matrícula:

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 56.577.059/0006-06, inscrita na Fazenda Estadual sob o nº 112.495.960.114, sediada na Avenida Dr. Arnaldo, nº 251, bairro Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **CARGO xxxxxx, NOME xxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx e devidamente inscrito no CPF sob o n.º xxxxxx e por seu CARGO xxxxxx, NOME xxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxx, devidamente inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, com sede à xxxxxx, N.º xxxxxx, bairro xxxxxx, CEP xxxxxx, na Cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxx, neste ato representada por seu (s) Representante (s) Legal (is), **NOME xxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx e devidamente inscrito no CPF sob o n.º xxxxxx**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de "OXIGÊNIO CRIOGÊNICO" para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, localizado na Avenida Doutor Arnaldo, 251 – Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos serão fornecidos de acordo com as necessidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, conforme especificação técnica anexo I.

Parágrafo Segundo: São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de Compra Privada FFM 2041/2022 e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Terceiro: As partes acordam que, se o prazo estabelecido para entrega não for respeitado, a CONTRATADA se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela CONTRATANTE para sua aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato e da garantia dos equipamentos fornecidos é de **12 (doze) a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela Engenharia Predial - DECI e Diretoria Executiva do ICESP.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias** do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente ao **fornecimento dos equipamentos**, devidamente aprovado pela área requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a **descrição dos equipamentos**, após a avaliação de qualidade dos **equipamentos fornecidos** pela **Engenharia Predial - DECI**, bem como pela Contratante – FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I e Edital de Compra Privada FFM 2041/2022. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base na variação do índice acumulado IPC/Fipe ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo Único: É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;

- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e Anexo I, constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os tanques juntamente com seus respectivos componentes e acessórios, tais como: evaporadores, válvulas, manômetros, dispositivos de alarme, controle, segurança e monitoramento remoto, entre outros necessários de forma que atenda as especificações técnicas;
- b) Fornecer o abastecimento de Oxigênio liquefeito, conforme programação e monitoramento dos níveis dos reservatórios da Central, garantindo o suprimento contínuo e ininterrupto do gás. Em situações emergenciais o abastecimento deve ser realizado no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir do registro do chamado;
- c) Fornecer equipamentos e dispositivos de segurança para promover o abastecimento de Oxigênio de forma segura;
- d) Responsabilizar-se pela operação, execução de manutenções técnicas preventiva e corretiva dos ativos envolvidos no cumprimento do escopo contratual. O fornecimento de partes, peças e itens de consumo, decorrentes da realização das manutenções técnicas preventiva e corretiva é de integral responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Cumprir as etapas de instalação dos ativos da Central de Suprimento de Oxigênio Medicinal com Tanque Criogênico Estacionário, testes, comissionamento, validação e início da operação da Central de Suprimento de Oxigênio Medicinal;
- f) Responder pelo fornecimento e instalação de todos equipamentos e componentes da nova Central de Suprimento de Oxigênio Medicinal, incluindo mão de obra qualificada e habilitada, fretes (ida e volta), movimentação de carga, transporte vertical e horizontal e demais recursos e serviços de apoio e necessários para o cumprimento do objeto contratual;
- g) Acompanhar os serviços em caráter exclusivo (jornada de trabalho integral) disponibilizando um representante técnico responsável;
- h) Responsabilizar-se pela realização de testes, comissionamento, validação e startup;
- i) Entregar ao final de caderno técnico dos serviços executados, contendo: projetos as-built, catálogos técnicos, documentação de testes, comissionamento, validação e startup e demais informações técnicas e de segurança, pertinentes ao cumprimento do objeto contratual;
- j) Fornecer treinamento de usuários, equipe operacional da Engenharia Predial e Segurança Patrimonial, no tocante a rotinas de procedimentos de segurança e emergência, quantas vezes forem solicitadas durante o período de garantia sem ônus à instituição;

- k) Garantir o fornecimento integral de qualquer tipo de ferramental e equipamentos auxiliares, tais como: ferramentas manuais e elétricas, lavadoras de alta pressão, máquinas de solda elétrica, conjunto oxiacetileno, escadas, andaimes, plataformas elevatórias, uniformes, EPI's, EPC's, entre outros itens, necessários ao atendimento das normas de segurança e ao cumprimento integral do escopo contratual dentro dos padrões de qualidade, eficácia e boas práticas de engenharia;
- l) Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, todas e quaisquer alterações legais, societárias e administrativas na Empresa que interfira ou altere os dispositivos do presente contrato, tais como: alteração no quadro societário; mudança da sede ou local da prestação de serviços; alteração do representante legal da empresa; alteração no CNPJ e demais registros societários e comerciais; alteração do representante e/ou o responsável pela execução do objeto contratual e demais.
- m) Executar rigorosamente objeto do contrato, obedecendo fielmente o Memorial Descritivo (**Anexo I ao Edital Compra Privada FFM 2041/2022-00 CP**);
- n) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais e trabalhistas relativas aos seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (COFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes no trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima referidos, ficando a **CONTRATANTE**, expressamente, excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido. Nas hipóteses de tributos devidos por substituição tributária, retenção ou por qualquer outra hipótese atípica determinada em lei, deverão ser recolhidos nos termos e pelos responsáveis nela previstos;
- o) Guardar absoluto sigilo e manter confidencialidade a respeito de todos os dados e informações pertinentes ao objeto deste contrato, obrigando-se por si, seus representantes, prepostos, empregados e autônomos, sob pena de ser responsabilizado judicialmente;
- p) Observar, fielmente, as e especificações contidas no presente instrumento, bem como de seu anexo, valendo-se da melhor técnica aplicável, utilizando-se, apenas de materiais novos, adequados aos fins a que se destinam e reportando, através de comunicação escrita à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência extraordinária pertinente à execução dos serviços;
- q) Responsabilizar por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a terceiros, a pessoas, aparelhos,

equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a **CONTRATANTE** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos referidos nesta cláusula, excetuando-se os oriundos de caso fortuito ou de força maior;

- r) Observar as normas de conduta ética em ambiente de informações sigilosas, sendo responsabilizada civil e criminalmente pela quebra de sigilo e/ou confidencialidade;
- s) Cumprir a legislação pertinente, assegurando total legalidade no uso de produtos e serviços utilizados;
- t) Observar e fazer com que seus funcionários e/ ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, visando a proteção dos seus funcionários na dependência da **CONTRATANTE**;
- u) Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e serviços executados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) **do valor da programação não entregue.**

Parágrafo Primeiro: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação

judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos equipamentos fornecidos, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que o objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou dos produtos fornecidos).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, XXX de XXXX de XXXX.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

NOME

Cargo

NOME

Cargo

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Nome

Cargo

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G:

2) _____

Nome:

R.G: